



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Felipe do Nascimento Lopes

INDICAÇÃO Nº 101/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a adoção de medidas administrativas e orçamentárias para garantir a equivalência salarial entre os professores contratados por tempo determinado e os professores integrantes do quadro efetivo, que desempenhem funções idênticas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca corrigir uma disparidade na remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica e fundamenta-se na necessidade de adequar a gestão de pessoal deste Município aos recentes entendimentos das cortes superiores e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do profissional da educação.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o ARE 1487739, fixou a tese de que o Piso Salarial Nacional do Magistério (Lei Federal nº 11.738/2008) aplica-se obrigatoriamente também aos professores contratados temporariamente. A decisão reforça que a natureza do vínculo (se efetivo ou temporário) não justifica o pagamento de salário inferior ao mínimo digno estabelecido nacionalmente para a categoria.

A disparidade salarial entre profissionais que exercem exatamente as mesmas funções, nas mesmas salas de aula e sob a mesma carga horária, fere o princípio da isonomia previsto no Art. 5º da Constituição Federal.

No âmbito deste município, a desigualdade remuneratória é acentuada. A análise dos editais 01/2026 (concurso público) e 005/2025 (processo seletivo), da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, revela disparidades significativas entre os vencimentos, conforme detalha o quadro abaixo:

Cargo	Vencimento (Edital 01/2026 – Concurso Público)	Vencimento (Edital 005/2025 -Processo Seletivo)	Diferença (%)
Docente I	R\$ 2.670,62	R\$ 2.433,88	-8,86%
Docente II	R\$ 3.851,91	R\$ 2.636,18	-31,56%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete do Vereador Felipe do Nascimento Lopes

Como se observa, o Professor Docente II, em particular, enfrenta uma defasagem de aproximadamente 31,6% em comparação ao servidor efetivo, o que evidência um desequilíbrio na remuneração para função de mesma natureza.

Não há justificativa técnica ou jurídica para que o professor contratado, que supre carências urgentes da rede municipal, receba menos do que o piso garantido aos seus pares.

Pelo exposto, gostaria de solicitar ao Executivo Municipal o pronto atendimento e aos Nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Vereador Autor